

# **COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO**

## **PROJETO DE LEI Nº 10.004, DE 2018**

Altera a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, para vedar o contingenciamento de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP).

**Autor:** SENADO FEDERAL - FLEXA RIBEIRO

**Relator:** Deputado ALUISIO MENDES

### **I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 10.004, de 2018, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, altera a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, para proibir que os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública sejam contingenciados.

Na justificativa do projeto original, apresentado em 2007, o Senador afirmou que vedar o contingenciamento de recursos para a área de segurança pública contribui “para reduzir a violência e o nível de insegurança do povo brasileiro, face o expressivo aumento da criminalidade no País”.

A proposta, já aprovada no Senado Federal, foi apresentada na Câmara dos Deputados no dia 11.4.2018 e distribuída às Comissões de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO), de Finanças e Tributação (CFT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), em regime de tramitação prioritária e sujeita à apreciação do Plenário.

Em 10.5.2018, o Presidente da CSPCCO designou este Deputado como relator. Expirado o prazo, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 32, inciso XVI, alínea “g”, cumpre a esta Comissão pronunciar-se acerca do mérito de assuntos relativos a políticas de segurança pública.

O Projeto de Lei nº 10.004, de 2018, que ora se analisa, pretende alterar a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, para vedar o contingenciamento de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública.

Essa proposta vem em boa hora e merece aprovação.

O Brasil passa por uma crise profunda na área de segurança pública. Segundo dados publicados pelo último Anuário Brasileiro de Segurança Pública<sup>1</sup>, somente no ano de 2016 foram registrados (as): **61.238 mortes violentas intencionais**, o que representa o maior número já registrado na história do Brasil, **2.666 latrocínios** (roubo seguido de morte) e **453 assassinatos** de policiais civis e militares. Isso sem contar as taxas absurdas de estupros, furtos, roubos, tráfico de drogas e de lavagem de dinheiro.

Todo esse caos se deve, em parte, pela falta de recursos.

A criação do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), pela Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, foi uma das formas encontradas pela União para colaborar com os entes federados e mitigar a falta de recursos. O objetivo do FNSP é apoiar projetos na área de segurança pública e prevenção à violência, enquadrados nas diretrizes do plano nacional de segurança pública.

Ocorre, no entanto, que os recursos do FNSP sofrem contingenciamentos com frequência, além de problemas de execução orçamentária. Apenas para se ter uma ideia, no ano de 2017 foi autorizado

---

<sup>1</sup> Publicado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública em 2017. Disponível em: [http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2017/12/ANUARIO\\_11\\_2017.pdf](http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2017/12/ANUARIO_11_2017.pdf). Acessado em 23.mai 2018.

pouco mais de um bilhão de reais para o Fundo, mas apenas 683 milhões foram executados, segundo dados do Portal Siga Brasil, do Senado Federal<sup>2</sup>.

Ante o exposto, meu voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 10.004, de 2018.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Deputado ALUISIO MENDES  
Relator

2018-5243

---

<sup>2</sup> Portal Siga Brasil. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/orcamento/sigabrasil>. Acessado em 30.mai.2018.